



9º Encontro Internacional de Política Social
16º Encontro Nacional de Política Social
 Tema: A Política Social na Crise Sanitária revelando Outras Crises
 Vitória (ES, Brasil), 13 a 15 de junho de 2023

Eixo: Pobreza e Desigualdades no Capitalismo Contemporâneo

Brasileiros/as, Retirantes da política pública: do Bolsa Família ao Auxílio Brasil

Tawane Cao Quelle de Oliveira¹
Sônia Regina Nozabielli²

Resumo: Este trabalho analisa as políticas de enfrentamento da pobreza pelo Estado capitalista, no contexto da pandemia de Covid-19. Estuda a passagem do Programa Bolsa Família para o Programa Auxílio Brasil, em que o Auxílio Emergencial participa como elemento de transição. A partir do debate sobre o direito à segurança de renda, preconizado pelo Sistema Único de Assistência Social, buscou-se compreender a historicidade dos programas de transferência de renda e o seu impacto na vida da classe trabalhadora, partindo da premissa de que a política de proteção social é permeada de contradições e limites demarcados pelo sistema de produção capitalista. As famílias pobres brasileiras transitam entre políticas e benefícios na busca pelo direito à segurança de renda, tornando-se “retirantes” e “retirados” da política pública, entre o discurso do direito e da benesse.

Palavras-chave: Proteção. Social Segurança de Renda. Auxílio Brasil. Auxílio Emergencial e Bolsa Família.

Brazilians, recipients of public policy: from Bolsa Família to Auxílio Brasil

Abstract: This work analyzes the policies to confront poverty by the capitalist State, in the context of the Covid-19 pandemic. It studies the transition from the Bolsa Família Program to the Auxílio Brasil Program, in which the Emergency Aid participates as a transition element. Based on the debate on the right to income security, advocated by the Unified Social Assistance System, an attempt was made to understand the historicity of income transfer programs and their impact on the life of the working class, based on the premise that the policy of social protection is permeated with contradictions and limits demarcated by the capitalist production system. Poor Brazilian families move between policies and benefits in the search for the right to income security, becoming "withdrawals" and "retired" from public policy, between the discourse of right and benefit.

Keywords: Social Protection. Social Security Income. Brazilian Aid. Emergency Aid and Bolsa Família.

1. INTRODUÇÃO: OS “RETIRANTES” E “RETIRADOS” DA POLÍTICA PÚBLICA

Este trabalho se dispõe a analisar a transição do Programa Bolsa Família para o Programa Auxílio Brasil e a sua relação com o Sistema Único de Assistência Social, o SUAS, especificamente em relação ao debate sobre o direito à segurança de renda e seus

¹ Bacharela em Serviço Social pela Universidade Federal de São Paulo (Unifesp). E-mail: tawanecaoquelle@gmail.com.

² Professora no Curso de Graduação em Serviço Social e no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Políticas Sociais, da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp) - Campus Baixada Santista. E-mail: snozabielli@unifesp.br.

desafios no país. O desenvolvimento desta reflexão caminha pela análise conjuntural do contexto pandêmico iniciado em 2020, em que o Auxílio Emergencial participa como elemento de transição entre os programas e desperta a atenção para o aumento do número de pessoas em situação de extrema pobreza no Brasil.

O título faz referência ao quadro “Retirantes” (1944) de Cândido Portinari, que apresenta em sua composição o retrato de uma família que está deixando sua terra em busca de melhores condições de vida, retirante e retirada de seu lugar. Retirante é o termo que se designa ao sujeito ou grupo que se desloca do seu lugar de origem em busca a uma nova realidade e melhores condições de vida, e pobres são os “carentes de direitos, oportunidades, informações, possibilidades e esperança” (SILVA,2010,p.156).

O descaso, a fome e a miséria ainda compartilham do mesmo lugar no seio das famílias pobres brasileiras, sob a confluência de crises, econômica, política, social e sanitária que agudizou a miséria e a desproteção social, sob o curso de uma agenda neoliberal de derretimento dos direitos e do sistema de proteção. Em outubro de 2021 o número de famílias em situação de extrema pobreza disparou após o corte do AE, apontando para 2,5 milhões de famílias nessa faixa de renda nos 5 meses seguintes, aumentando o número de solicitação de cadastro no programa (Painel de Monitoramento Bolsa Família e CadÚnico, 2022).

Durante a pandemia a situação de pobreza das famílias brasileiras foi evidenciada, convocando as autoridades e a sociedade como um todo a repensar o futuro da política de proteção social no país e o enfrentamento a pobreza, que tem como principal desafio a concentração de renda própria ao modelo de desenvolvimento econômico assumido ao longo da história de consolidação do capitalismo no Brasil. No Brasil, os Programas de Transferência de Renda (PTRC) compõem o cenário político como uma das principais medidas de combate à pobreza e demais expressões da questão social. Caracterizam-se por destinar uma transferência monetária a indivíduos ou famílias de forma dissociada do mercado de trabalho, como aponta Bruna Carnelossi (2019).

O Bolsa Família, assim como o Auxílio Brasil são benefícios ligados à política de assistência social, vinculadas à proteção social não contributiva. A concessão destes benefícios, entendido como renda e não rendimento, integram o sistema de proteção social do país e o direito a segurança de renda ao associar a essa transferência monetária, medidas de combate a pobreza no campo das políticas de educação, saúde e trabalho que

permitam o “rompimento do ciclo vicioso que aprisiona grande parte da população brasileira nas amarras de reprodução da pobreza”(SILVA, YAZBEK, GIOVANNI, p. 16, 2004)

Os elementos que envolvem e direcionam o debate sobre os programas de transferência de renda perpassa a marginalização da famílias beneficiárias, uma vez que o histórico de sua conceituação se desenrola em um contexto histórico de hegemonia do projeto neoliberal, em que o conceito de cidadania está atrelado ao mercado de trabalho. A discussão sobre o Auxílio Brasil, substituto do Programa Bolsa Família, emerge durante a pandemia, quando também estava em vigência o Auxílio Emergencial. Sua criação já havia sido anunciada sob a promessa de aprimorar seu antecessor através do aumento do valor repassado, ampliação de cobertura, eliminação da fila de espera no CADÚnico e ampliação dos valores orçamentários para garantir o seu financiamento, o que na prática não se efetivou.

2. Do Bolsa Família ao Auxílio Brasil

“Os Retirantes” de Portinari são as famílias pobres do Brasil, simultaneamente “retirantes” e “retiradas” do campo da proteção social pública. Na histórica luta por direitos, a classe trabalhadora reivindica condições dignas de sobrevivência e, contraditoriamente, tem como resposta a intervenção do Estado como seu algoz, seja pela privação de liberdade, institucionalização de suas crianças ou a psicologização da Questão Social, o que exige do povo, como única alternativa, a resistência e a mobilização contra esse sistema desigual e opressor.

O debate acerca da proteção social no Brasil, sobretudo tudo da segurança de renda, enseja a atenção às relações de trabalho no modo de produção capitalista. As mudanças ocorridas a partir do século XIX com a industrialização e urbanização do país revelam de maneira mais expressiva a peregrinação do cidadão brasileiro na busca por direitos sociais, no contexto de surgimento e consolidação das relações de trabalho assalariadas e o aumento massivo da pobreza, fato que dará base para construção do debate sobre proteção social não contributiva.

A expansão desta nova configuração de trabalho, aumentou progressivamente a vulnerabilidade e insegurança social das famílias impossibilitadas de assumir alguma função no mercado de trabalho por motivos de doença, velhice, entre outros. Como aponta Silva, Yazbek e Giovanni (2004), os sistemas de proteção social se expressam nas

formas, mais ou menos institucionalizadas ,em que as sociedades humanas se organizam para enfrentar problemas, sejam eles de carácter biológico ou social e que possam colocar em risco parte ou a totalidade de seus membros.

A Proteção Social pode ser definida como um conjunto de iniciativas públicas ou estatalmente reguladas para a provisão de serviços e benefícios sociais visando a enfrentar situações de risco social ou de privações sociais. (JACCOUD, 2009, p. 58).

A construção histórica da proteção social estatal sob a ética capitalista se realiza de maneira contraditória, promovendo respostas sociais que não fogem ao antagonismo de classe. Isto significa que os mecanismos de proteção ao atender uma necessidade da classe trabalhadora não poderão deixar de responder aos interesses da classe dominante. Como aponta Sposati (2009), a assistência social em sua gênese atrelava-se à compreensão liberal de que o dinheiro público só deveria ser aplicado a alguém de forma imediata e pontual, apenas quando se esgotassem as possibilidades individuais de superação da condição de risco social ou pessoal. Há, portanto, na política de proteção social a coexistência de duas perspectivas: a clássica, liberal e capitalista; e a crítica, marxista, atrelada ao conceito de cidadania.

A proteção social na perspectiva clássica ou liberal é pautada pela ética capitalista, de acordo com a qual só o trabalho enobrece o homem e o livra da miséria material e moral. Por essa perspectiva, havendo trabalho não haverá necessidade de proteção social pública, sendo a principal política de proteção social o trabalho; o beneficiário da proteção social é subjugado, desqualificado e estigmatizado como tutelado, enquanto não adentrar a qualquer custo o mercado de trabalho. (CARNELOSSI, 2019).

Como aponta Carnellosi (2019), o modelo de proteção social adotado por uma sociedade ao se alinhar ao pensamento liberal distancia-se da perspectiva de cidadania e do direito. Entende-se, portanto, que a política de proteção social é mutável, a depender da gestão e direcionamento político-ideológico de determinada conjuntura. Assim, as famílias beneficiárias de programas socioassistenciais que visam a proteção social, ao transitarem entre o discurso do direito e da benesse, tornam-se retirantes da política pública, tendo sua sobrevivência negociada a cada novo plano de governo.

A perspectiva crítica, em contrapartida, não vincula a proteção social à situação de trabalho, mas a condição universal de cidadania. Desta forma, aproximam-se desta perspectiva os benefícios sociais desmercadorizados, garantindo o acesso ao dinheiro fora da relação de trabalho. A este modelo dá-se o nome de proteção social não

contributiva, ou seja, fora das relações de mercado e portanto desmercadorizada (SPOSATI, 2009, p. 23).

A característica de não contributiva quer dizer que não é exigido pagamento específico para oferecer atenção de um serviço. O mesmo ocorre no atendimento em uma unidade básica de saúde ou em uma escola. O acesso é custeado pelo financiamento público, cuja receita vem de taxas e impostos. Assim, os custos e o custeio são rateados entre todos os cidadãos. A proteção social não contributiva significa que o acesso aos serviços e benefícios independe de pagamento antecipado ou no ato da atenção. (Sposati, 2009, p. 22).

No Brasil, a segurança de renda é um direito social assegurado pela Constituição Federal de 1988, atribuída a política pública de assistência social. Historicamente, é resultado do enfrentamento e luta por direitos sociais a partir da movimentação em prol da redemocratização do país, o que deve ser reconhecido como um avanço considerável para a consolidação do sistema de proteção social brasileiro.

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em curso desde o início dos anos 2000, ramifica-se entre a proteção social básica e a especial, em que toma como elemento central a matricialidade sociofamiliar e o território. A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) identifica as seguranças de responsabilidade do SUAS que determinam as ações e materializa seu caráter protetivo. São estas o direito à segurança de acolhida, convivência ou vivência familiar, renda, autonomia, apoio e auxílio. Os enfrentamentos entrelaçados a política de assistência social no acesso a segurança de renda trazem o debate acerca dos limites da política pública no que tange à emancipação do sujeito. Como aponta Couto (2005), é necessário combater a ideia assistencialista, que carrega neste julgamento a noção de enquadramento social.

Na medida em que o mercado passa a constituir e determinar as relações sociais, o trabalho, como emprego, se torna não apenas uma condição para garantir a subsistência do trabalhador, como também fomenta a desarticulação e alienação da classe perante a totalidade da riqueza social produzida. Assim, o poder de consumo passa a ser visto como um privilégio e não como um direito. Numa sociedade em que o acesso está atrelado ao consumo, e o dinheiro torna-se fator condicionante de vida, como pensar em proteção social fora da relação do mercado?

O desemprego é visto pela esfera conservadora como reflexo da incapacidade em se adequar aos moldes do mercado. Assim, sob esse pensamento defende-se que a política social deva se voltar a enquadrar esses cidadãos no mercado de trabalho,

argumento que dará base para a construção do antagonista do Bolsa Família, o Auxílio Brasil.

Tradicionalmente, o debate sobre a assistência social tem sido referido como contraponto ao trabalho, o qual, mesmo em condições adversas, tem sido considerado campo de reconhecimento social em contraponto a política social e o benefício assistencial que materializa uma relação de indignidade, de um suporte transitório que deve ser logo superado. (Couto, 2015, p. 668)'

A adoração ao “deus trabalho” marginaliza famílias que vagam em busca de condições dignas de vida, andarilhas alheias à máquina pública, retirantes e retiradas de seus direitos, em que o âmago do debate sobre proteção social desmercadorizada é o enfrentamento à cultura ética capitalista. A segurança de renda se realiza através do SUAS por meio da concessão de auxílios e benefícios continuados para parcela da população que não está inserida no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades sociais, seja pelas condições materiais ou de saúde. Os Programas de Transferência de Renda (PTRC) destinam uma transferência monetária a indivíduos ou famílias de forma dissociada do mercado de trabalho. Esse dinheiro é entendido como renda e não rendimento, uma vez que não provém de vinculação ao mercado de trabalho atrelado ao capital financeiro rentista.

O momento expressivo da consolidação dos programas de transferência de renda tem início em 2003, com o primeiro mandato do presidente Luiz Inácio Lula da Silva. O enfrentamento a pobreza passou a ser protagonista no discurso e no direcionamento da agenda pública, posicionando as Políticas Sociais no centro do debate, a partir da valorização do trabalhador, defesa de condições dignas de trabalho, inclusão de trabalhadores formais e informais em um sistema de abrangência nacional de Previdência Social, além da defesa de efetivação da reforma agrária no país. As transformações sociais deste período expandem-se a partir de ações que integraram programas nacionais de transferência de renda, até então ramificados em Bolsa-Escola, Bolsa-Alimentação, Vale-Gás e Cartão-Alimentação, em um novo programa, o Bolsa Família (PBF).

O Programa Bolsa Família vigorou por quase 18 anos, chegando a atender, em 2020, mais de 14 milhões de famílias. Acumula em sua trajetória efetivas modificações na economia do país, com avanços institucionais e de gestão, contribuindo para a saída do Brasil do mapa da fome da Organização das Nações Unidas em 2014 (GOVERNO FEDERAL, 2014), e embora necessitasse de ajustes, foi essencial no combate a pobreza e extrema pobreza no país. Caracterizado por dar centralidade à família, o recurso era

destinado à titularidade da mulher, seja mãe ou responsável pela família, e o dinheiro depositado no Cartão Bolsa Família, podendo ser recebido em qualquer rede autorizada pela Caixa Econômica Federal. Em sua gênese, gerido pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, não previu direcionamentos ou restrições sobre a forma de utilização do benefício, o que garantiu autonomia, direito de escolha sobre o consumo e autogoverno pessoal (CARNELOSSI, 2017, p. 50), uma vez que o acesso ao dinheiro permite que mulheres mães tenham maior possibilidade de organizar suas vidas.

Em 20 de outubro de 2021 foi anunciado pelo Ministério da Cidadania o início do pagamento dos benefícios do Programa Auxílio Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 1.061, de 9 de agosto de 2021 prometendo superar o Bolsa Família, aumentando o valor dos benefícios, ampliando a cobertura e eliminando a fila de famílias em espera cadastradas no CadÚnico. Como aponta Sposati e Meira (2021), “essa mágica narrativa cultivou expectativas e, instalou incertezas quanto ao prometido, que manteve oculto o modo de efetivar a promessa”, a qual será explorada no decorrer deste capítulo.

A princípio, identifica-se o distanciamento entre a realidade material de implementação do PAB e a narrativa do governo sobre as condições de custo e custeio do benefício, uma vez que não foi apresentada uma demonstração do custo real do PAB. O governo propôs sob Proposta de Emenda Constitucional (23/2021), a criação de espaço fiscal para o pagamento do Auxílio Brasil por meio da mudança no cálculo do teto de gastos e de um novo regime para o pagamento de precatórios. O Ministério da Economia afirmou, em dezembro de 2021, que o valor médio do PAB seria de R\$400,00, sob cálculo simplificado do valor do gasto total dividido pelo número de beneficiários, articulado com o Orçamento da União para 2022 e a PEC dos precatórios. Sposati e Moura (2021) apontaram para a necessidade de analisar este cálculo inicial de maneira crítica, pois o cálculo simplificado embasa uma narrativa alinhada à concepção de proteção social liberal. O PAB, é implementado refletindo seu caráter focalizado e descontínuo, assegurando apenas a incerteza da direção da política social brasileira às famílias retirantes da política pública.

O fim do Auxílio Emergencial pela criação do Auxílio Brasil em substituição ao Programa Bolsa Família apontou uma significativa mudança no número de famílias atendidas, em decorrência da disparidade no número de beneficiários do Auxílio Emergencial e famílias cadastradas no Bolsa Família. O AE atendeu cerca de 39,4

milhões de pessoas no país, e 14,5 milhões de beneficiários do extinto PBF (IstoÉ - Dinheiro, 2022). Na passagem do PAE para o PAB, a região que emerge com maior impacto na exclusão de beneficiários é a região Sul e Sudeste do país, identificado no gráfico abaixo. 63% dos beneficiários do PAE não foram absorvidos no PAB, apresentando variação de 21% a 56% conforme região do país, conforme estudo realizado por Aldaíza Sposati e Paulo de Tarso Meira (2021).

Em outubro de 2021 o número de famílias em situação de extrema pobreza disparou após o corte do AE, apontando para 2,5 milhões de famílias nessa faixa de renda nos 5 meses seguintes, aumentando o número de solicitação de cadastro no programa (Painel de Monitoramento Bolsa Família e CadÚnico, 2022).

As famílias então descobertas pelo AE compõem o contingente de “retirantes” e “retiradas” da política pública, ao se enquadrarem fora das condicionalidades do novo benefício, junto às famílias transeuntes entre Bolsa Família, Auxílio Emergencial e Auxílio Brasil. Como indicado no quadro de periodização, em maio de 2022, segundo dados do Cadastro Único, 17,5 milhões de famílias brasileiras viviam com renda per capita mensal de até R\$ 105,00, um salto de 11,8% de famílias vivendo em situação de extrema pobreza em 2022 com dados coletados até fevereiro do mesmo ano (PODER 360, 2022).

A criação e implementação do Auxílio Brasil dá-se numa dinâmica de “conciliação pelo alto” (CARVALHO, 2021), como apontou Florestan Fernandes (1989) sobre a conjuntura de redemocratização do país. A transição do Bolsa Família para o Auxílio Brasil, tendo como elemento de passagem o Auxílio Emergencial, revela a organização interna da classe burguesa para responder às necessidades da classe trabalhadora, sem que houvesse participação popular ou planejamento dos governos municipais e estaduais em consonância ao Sistema Único de Assistência Social, o SUAS, que preconiza o direito segurança de renda. Essa transição feita pelo alto, sem participação popular e de forma excludente, sem plano de transição, não viabiliza o enfrentamento à pobreza e tampouco corresponde aos interesses e necessidades da classe trabalhadora.

O Auxílio Brasil não apresenta proposta de articulação intersetorial com outras políticas públicas, por não apresentar condicionalidades como seu antecessor. O Bolsa Família relacionava-se às políticas de assistência social, de saúde e educação, o que permitia que as famílias beneficiárias transitassem por essas políticas de modo que as

ações interventivas dialogavam entre si para a efetivação de direitos. O Auxílio Brasil não apresenta condicionalidades ou diretrizes que dialoguem com as demais políticas, de maneira que o benefício tenha um fim em si mesmo. Além disso, o AB não foi submetido a nenhuma instância deliberativa da assistência social. Foi aprovado sem passar pelo Conselho Nacional de Assistência Social ou qualquer outra instância a nível de discussão ou deliberação.

O abarrotamento dos CRAS se intensificou durante a transição do Bolsa Família para o Auxílio Brasil, em um período que já precedia o sucateamento desta política, no ponto de vista de estrutura e disponibilidade de recursos humanos. O Ministério da Cidadania não apresentou nenhuma cartilha de orientação aos trabalhadores e gestores, ou instrumento para direcionar o trabalho e atendimento à população na busca pelo benefício. As filas nos portões dos CRAS chegaram a mais de 24 horas de espera no estado de São Paulo, em que mulheres, mães de famílias, acamparam para garantir inscrição ou atualização do cadastro, sob pena de perda do benefício. Em muitos casos, famílias aguardavam por mais de 4 meses para realizar o agendamento, e pela negativa de retorno das instituições, buscaram o atendimento presencial (BBC, 2022). Em pesquisa divulgada pela Confederação Nacional dos Municípios (CNM), com base em dados registrados até abril de 2022, a quantidade de famílias aptas a receber o benefício na fila de espera era de 2,78 milhões de pessoas.

Em meio a essa crise, as famílias brasileiras, retirantes da política pública, vagam entre burocracias, aplicativos e revitimizações, sem garantia alguma de acesso ou política que garanta o direito à segurança de renda. O CADÚnico participa desse processo como um elemento de identificação das famílias, sob uma síntese de dados que não revela a condição de sociabilidade dos sujeitos envolvidos, adotando como critério apenas a renda familiar. Essa perspectiva, segundo Sposati (2021) apreende apenas a capacidade de consumo da família, tratando-a não sob a identidade de cidadania, mas de um agregado familiar perante o mercado (SPOSATI, 2021, p. 202).

Pensar o direito à segurança de renda, é também pensar a abordagem do CADÚnico de forma a conceber dados de risco social e pessoal das famílias de forma descentralizada do ganho familiar para assim construir de forma ética um sentido às informações coletadas em direção a realização do acesso ao direito e não o explorar apenas como um ordenador de fila de espera ou censo de pobreza. Faz-se necessária a articulação dos programas de transferência de renda com os serviços do SUAS, visto que

o volume da demanda supera a capacidade de atendimento, em detrimento da precarização da assistência social, mesmo durante a vigência do programa Bolsa Família. O que interessa a construção de uma política de proteção social efetiva é compreender a que serve a utilização dos dados das famílias brasileiras, construindo alternativas de enfrentamento às condições de vida informadas.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A proposta de analisar a transição do Bolsa Família para o Auxílio Emergencial, partiu da premissa de que a política de proteção social é permeada de contradições e limites demarcados pelo sistema de produção capitalista, agravados no contexto de confluência de crises econômica, política, social e sanitária. As famílias pobres brasileiras transitam entre políticas e benefícios na busca pelo direito à segurança de renda, preconizado pelo Sistema Único de Assistência Social, o SUAS, tornando-se “retirantes” e “retirados” da política pública.

O mercado constitui e determina as relações sociais numa realidade em que o trabalho, como emprego, se torna não apenas uma condição para garantir a subsistência do trabalhador, como também fomenta a desarticulação e alienação da classe perante a totalidade da riqueza social produzida. Os Programas de Transferência de Renda (PTRC) demonstram grande impacto ao destinar uma transferência monetária a indivíduos ou famílias de forma dissociada do mercado de trabalho.

O Bolsa Família, programa de maior impacto social já registrado no país é caracterizado por dar centralidade à família, em que o recurso era destinado à titularidade da mulher, seja mãe ou responsável pela família, o que garantiu autonomia, direito de escolha sobre o consumo e autogoverno pessoal (CARNELOSSI, 2017, p. 50), uma vez que o acesso ao dinheiro permite que mulheres mães tenham maior possibilidade de organizar suas vidas. As transferências de renda permitem o acesso ao consumo e propiciam maior organização e planejamento das famílias beneficiárias, em que o consumo ocupa o espaço de reflexão.

No entanto, destaca-se no seio do debate sobre a política de proteção social a importância do direcionamento crítico no processo de gestão das políticas de ao direito de segurança de renda em articulação com a sociedade civil, movimentos sociais e a política de assistência social. Os mecanismos de proteção ao atender uma necessidade da classe trabalhadora não deixam de corresponder às expectativas da classe dominante nas

sociedades capitalistas. Conclui-se, portanto, que a política de proteção social é contraditória e mutável, a depender da gestão e direcionamento político-ideológico, causando a diáspora das famílias beneficiárias de programas socioassistenciais que se espalham na busca do direito a cada plano de governo.

Essa movimentação dos retirantes e retirados, às famílias pobres brasileiras, é o que se vê na transição entre o Programa Bolsa Família e o Auxílio Brasil, em que o Auxílio Emergencial participa como elemento de passagem e primeira iniciativa durante o governo Bolsonaro no que se refere a um benefício monetário dissociado do mercado. O fim do Auxílio Emergencial apontou uma significativa mudança no número de benefícios concedidos, em decorrência da disparidade no número de beneficiários do Auxílio Emergencial, que concedeu benefícios individuais a até duas pessoas do mesmo núcleo familiar, e o número de beneficiários do Bolsa Família, que concedia benefícios familiares. Na passagem do PAE para o PAB, 63% dos beneficiários do PAE não foram absorvidos no PAB, apresentando variação de 21% a 56% conforme região do país, conforme estudo realizado por Aldaíza Sposati e Paulo de Tarso Meira (2021).

O Programa Auxílio Brasil foi criado sem apresentar uma fonte de receita segura, sob uma perspectiva de incerteza, excluindo a participação da sociedade civil e, sem discutir com as instâncias municipais e estaduais, com órgãos gestores e deliberativos da Assistência Social, o que sobrecarregou os Centros de Referência em Assistência Social por todo o país com a onda gigante de cadastros e busca por informações. O Bolsa Família relacionava-se às políticas de saúde e educação, o que permitia que as famílias beneficiárias transitassem por essas políticas da assistência, de modo que as ações interventivas dialogavam entre si para a efetivação de direitos. O Auxílio Brasil não apresenta condicionalidades ou diretrizes que dialoguem com as demais políticas, de maneira que o benefício tem um fim em si mesmo, de responsabilizar as famílias por sua condição de miséria e superação.

A experiência do Auxílio Brasil deixa nítido o rumo que a política neoliberal dirige o sistema de proteção social, apoiado em valores meritocráticos e de responsabilização dos pobres pela pobreza. Esta passagem deixa claro que o impacto de um benefício social não se expressa apenas pela quantidade de dinheiro repassado, mas pela articulação entre a rede de proteção social (benefícios e serviços) e seus beneficiários. Diante do exposto, pode-se compreender as experiências dos programas analisados como fonte de estudo para a defesa de uma Renda Básica no Brasil, orientada

pela universalidade de condições humanas dignas, difusão do respeito à diversidade social e racial e aos direitos de cidadania. (SPOSATI, MEIRA, 2021) .

As famílias “retirantes” e “retiradas” não transitam apenas pelos programas sociais ou as ruas das cidades na busca de comida, moradia e ocupação. As famílias do Brasil querem ter esperança, exercer o direito de sonhar, de educar seus filhos, de ter acesso a cultura, lazer, a moradia, trabalho, proteção pública, desfrutar de seu território e de tantos outros a serem descobertos nesta terra fecunda e infinita de possibilidades aos que creem e lutam pela superação das desigualdades e pela promoção de uma realidade mais justa e gentil para a natureza e a humanidade. É nesta perspectiva que se deve construir o caminho para uma política de proteção social efetiva, humanizada e participativa.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Cidadania. Auxílio Emergencial de R\$ 600. Disponível em <<https://www.gov.br/cidadania/pt-br/servicos/auxilio-emergencial/auxilio-emergencial>> Acesso em: Julho de 2020

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004.** Regulamenta a Lei nº 10.836, que cria o Programa Bolsa Família, e dá outras providências.

CARNELOSSI, Bruna Cristina Neves et al. **Segurança de renda: direito de proteção social do cidadão brasileiro.** 2017.

CARNELOSSI, Bruna. **(In) segurança de renda e (des) proteção social no Brasil: algumas notas para reflexão.** O Social em Questão, v. 22, n. 45, p. 151-178, 2019.

CARVALHO, Keila. **Autocracia burguesa e a práxis revolucionária de Florestan Fernandes.** Revista Katálysis, v. 24, p. 109-118, 2021.

COUTO, B.; YAZBEK, M. C.; RAICHELIS, R. **A política nacional de assistência social e o Suas: apresentando e problematizando fundamentos e conceitos.** In: _____ (Orgs.). O Sistema Único de Assistência Social no Brasil: uma realidade em movimento. 3. ed. rev. e atual. São Paulo: Cortez, 2012.

COUTO, Berenice Rojas. **Assistência social: direito social ou bem-estar?.** Serviço Social & Sociedade, p. 665-677, 2015.

DA SILVA, Maria Ozanira et al. **O mito e a realidade no enfrentamento à pobreza na América Latina: estudo comparado de programas de transferência de renda no Brasil, Argentina e Uruguai.** Cortez Editora, 2018.

DA SILVEIRA, Antonio Maria. **Redistribuição de renda**. Revista Brasileira de Economia, v. 29, n. 2, p. 3-15, 1975.

JACCOUD, Luciana. **Proteção social no Brasil: debates e desafios**. Concepção e gestão, 2009.

SILVA, Maria Ozanira da Silva; YAZBEK, Maria Carmelita; DI GIOVANNI, Geraldo. **A política social brasileira no século XXI**. Cortez, 2008.

SPOSATI, A.; MEIRA, P. DE T. **A exclusão da inclusão no Programa Auxílio Brasil**. Disponível em: <<https://rendabasica.com.br/rbrb-biblioteca/a-exclusao-da-inclusao-no-programa-auxilio-brasil/>>.

SPOSATI, Aldáiza Oliveira. **Cadastro Único: identidade, teste de meios, direito de cidadania**. *Serviço Social & Sociedade*, p. 183-203, 2021.